

Resolução nº 023/CONSUN, de 18 de dezembro de 2014.

Metodologia do
Processo de Estatuinte - 2014.

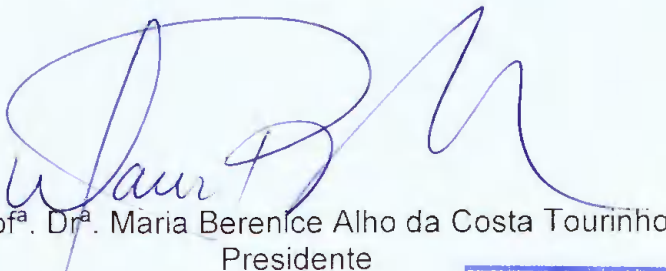
O Conselho Superior Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002510/2011-61;
- Ato Decisório 067/CONSUN, de 30.08.2011;
- Parecer 065/CONSUN, Relator Conselheiro Claudemir da Silva Paula;
- Deliberação da 72ª sessão do CONSUN, de 10.12.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Metodologia da Comissão Estatuinte para atualização do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

 UNIR	SECONS
CERTIFICO QUE ESTE(A)	
<u>Resolução</u> FOI:	
<input type="checkbox"/> HOMOLOGADO(A)	
<input checked="" type="checkbox"/> REVOGADO(A)	
<input type="checkbox"/> APROVADO(A)	
NA <u>96ª</u> SESSÃO DO CONSUN	
EM <u>30 / 08 / 2017</u>	
SERVIDOR: <u>Maira Lialin</u>	
<u>Ver Res. 027/CONSUN</u>	

ANEXO DA RESOLUÇÃO 023/CONSUN, DE 18/12/2014

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Capítulo I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Coordenado pela Comissão Especial Estatuinte, o Processo Estatuinte da Unir tem prazo máximo de 210 dias para encerrar os trabalhos, contados a partir da aprovação do seu Regulamento Interno pelo Consun, conforme plano de trabalho pré-estabelecido por esta Comissão e desconsiderando períodos de férias e recessos.

Parágrafo único. O processo será deflagrado na sede da Unir, em Porto Velho, e nos *campi* e núcleos que constituem as Unidades Estatuintes.

Capítulo II Dos objetivos

Art. 2º O processo ESTATUINTE consiste em procedimento consultivo e deliberativo que tem por objetivo geral elaborar uma proposta de Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade da UNIR, a ser apresentada ao Conselho Superior Universitário (CONSUN).

Art. 3º São objetivos específicos do processo ESTATUINTE :

- a) a definição dos princípios e das finalidades da UNIR.
- b) o detalhamento da estrutura, da administração, do funcionamento e das atividades da UNIR, considerando os direitos e obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica.

Capítulo III Da Organização

Art. 4º O processo ESTATUINTE da UNIR será organizado através das seguintes instâncias:

- a) Comissões Setoriais
- b) Unidades Estatuintes
- c) Comissão Especial
- d) Congresso Estatuinte
- e) CONSUN

Seção I
DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 5º As Comissões Setoriais têm as seguintes competências:

- a) ordenar e implementar a discussão acerca do processo Estatuinte;
- b) oferecer contribuições a propósito da reforma do estatuto;
- c) elaborar as propostas da Unidade Estatuinte;

Art. 6º Cada Comissão Setorial será composta por representantes e respectivos suplentes de sua Unidade Estatuinte, indicados por seus pares e respeitando a seguinte composição:

- a) dois representantes dos servidores docentes;
- b) dois representantes dos servidores técnico-administrativos;
- c) dois representantes dos discentes.

§ 1º A Comissão Setorial escolherá um coordenador, um relator e um secretário.

§ 2º No caso da não indicação dos membros para a Comissão Setorial, a Comissão Especial fá-lo-á.

Art. 7º São também atribuições das Comissões Setoriais:

- a) promover debates convocando sua Unidade Estatuinte;
- b) promover audiências públicas para discussão do Estatuto;
- c) receber propostas dos membros da Unidade Estatuinte;
- d) promover sessões de elaboração e redação de propostas para o Estatuto;
- e) encaminhar as propostas previamente sistematizadas para a Comissão Especial para compor o Documento de Sistematização.

Seção II
Das Unidades Estatuintes

Art. 8º Constitui Unidade Estatuinte o conjunto formado pelos membros da comunidade pertencente a uma Unidade universitária, a saber, Reitoria, Núcleos, *Campi* e seus respectivos Órgãos Suplementares.

Art. 9º A Unidade Estatuinte constitui-se no fórum de estudo, discussão, análise e elaboração de propostas para o Estatuto.

Art. 10. As Unidades Estatuintes serão orientadas, quanto à sua articulação e funcionamento, pela Comissão Setorial.

Seção III

Da Comissão Especial

Art. 11. A Comissão Especial tem as seguintes competências:

- a) deflagrar o processo Estatuinte;
- b) elaborar o Regimento do Congresso Estatuinte a ser apreciado na sua realização;
- c) definir as regras do processo eleitoral dos Delegados Estatuintes;
- d) convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) para constituírem as Comissões Setoriais;
- e) participar das Audiências Públicas;
- f) convocar o Congresso Estatuinte;
- g) assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta de Estatuto da UNIR;
- h) zelar pelo cumprimento desta metodologia, seguindo etapas e cronograma previstos;
- i) divulgar e orientar os métodos de encaminhamentos de propostas para escolha dos Delegados Estatuintes;
- j) receber propostas enviadas por membros da Comissão Setorial através de formulário digital;
- k) disponibilizar a versão vigente do Estatuto para os coordenadores das comissões setoriais e participantes do Congresso Estatuinte como subsídio;
- l) disponibilizar, após revisão da assessoria especial, uma cópia do Documento de Sistematização para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Unidades Estatuintes;
- m) acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;
- n) encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo Conselho Superior Universitário da UNIR.

Art. 12. A Comissão Especial é designada pelo Reitor e composta por representantes da comunidade acadêmica eleitos pelo CONSUN, sendo:

- a) Quatro docentes;
- b) Dois Técnico-Administrativos;
- c) Dois Discentes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

§ 1º A Comissão Especial terá um presidente, um vice-presidente e um relator escolhidos entre seus membros.

§ 2º É vedada a participação dos membros da Comissão Especial nas Comissões Setoriais.

§ 3º O mandato dos membros Estatuintes corresponderá ao período de vigência do Processo Estatuinte e será concluído com a entrega da proposta de Estatuto ao CONSUN.

§ 4º. Em caso de vacância, a Comissão Especial nomeará novo membro.

Art. 13. As reuniões da Comissão Especial serão convocadas por seu presidente.

Art. 14. Será desligado da Comissão Especial o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito.

Capítulo IV

Do Congresso Estatuinte

Art. 15. O Congresso Estatuinte, instância superior do processo de elaboração da proposta de Estatuto, constituído pelos Delegados Estatuintes, tem como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas do Documento de Sistematização.

Art. 16. O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Especial, de acordo com o cronograma contido no **Anexo II** desta metodologia.

Seção I

Da Mesa de Instalação

Art. 17. A Mesa de instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Especial.

Art. 18. Caberá à Mesa de instalação verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após verificação do quórum, a Mesa de instalação procederá a eleição da Mesa Diretora.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 19. A Mesa Diretora será eleita pelos delegados estatuintes, composta por 02 (dois) delegados representantes de cada um dos três segmentos internos (professores, técnico-administrativos e estudantes) da Comunidade Universitária.

Parágrafo Único – O coordenador, o vice-coordenador, 2 (dois) relatores e 2 (dois) secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

Seção III

Do Funcionamento do Congresso

Art. 20. A condução do Congresso Estatuinte será estabelecida em regimento proposto pela Comissão Especial submetido à aprovação do Congresso.

Capítulo V DO CONSUN

Art. 21. Caberá ao CONSUN a deliberação final do Documento de Sistematização resultante do processo estatuinte da UNIR.

Capítulo VI Dos processos de mobilização e divulgação

Art. 22. O processo de mobilização tem cunho motivacional, participativo e formativo, no que concerne aos âmbitos interno e externo à UNIR, com as seguintes estratégias:

- a) Tratar dos aspectos gerais do processo Estatuinte, da organização e concepções da Universidade, promovendo a mobilização das comunidades interna e externa.
- b) Realizar palestras, debates e visitas às Unidades Estatuintes da UNIR, cuja definição dos temas e convidados ficará ao encargo da Comissão Especial.
- c) Realizar Audiências Públicas nas Unidades Estatuintes da UNIR, em locais de ampla participação e representação da sociedade civil e instituições.

Seção I Das Audiências Públicas

Art. 23. As Audiências Públicas são espaços consultivos e propositivos com o objetivo de discutir e encaminhar contribuições ao Estatuto.

Art. 24. O Presidente da Comissão Especial designará pelo menos dois membros da Comissão Especial para participar e acompanhar os trabalhos das Audiências Públicas.

Art. 25. Compete às Comissões Setoriais a organização e coordenação das Audiências Públicas.

Art. 26. Cabe às Comissões Setoriais o envio das proposições das Audiências Públicas para a Comissão Especial.

Capítulo VII Da Tramitação de Propostas

Art. 27. Fica assegurado a qualquer membro da Comunidade Universitária o direito de encaminhar propostas, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Especial.

Art. 28. Fica assegurado a qualquer membro da sociedade o direito de encaminhar contribuições, desde que atendam aos critérios de forma e de cronologia estabelecidos pela Comissão Especial, sendo vedado o anonimato.

Art. 29. As propostas de reforma do Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos de acordo com o cronograma apresentado nesta metodologia, através do formulário digital disponível no endereço: www.estatuante.unir.br e e-mail: estatuante@unir.br

Capítulo VIII

Do Processo de Escolha dos Delegados Estatuintes

Art. 31. Os Delegados Estatuintes serão escolhidos por suas entidades de classe (ADUNIR, DCE e SINTUNIR), respeitando o quadro de distribuição de delegados estatuintes expressos no anexo III.

Parágrafo único. As entidades de classe que não indicarem os seus delegados, em prazo determinado, pela Comissão Especial, perderão o direito de fazê-lo, ficando essa atribuição sob a responsabilidade das Comissões Setoriais.

Art. 32. São elegíveis como delegados Estatuintes:

- a) os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino de 1º e 2º Grau do Quadro Permanente, ativos, aposentados, substitutos e visitantes;
- b) os técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, ativos e aposentados;
- c) os estudantes regularmente matriculados na UNIR

Parágrafo único. Os delegados eleitos somente poderão representar um dos segmentos da comunidade universitária.

Art. 33. O Congresso Estatuinte será composto por 90 Delegados Estatuintes, onde cada segmento será representado por 1/3 desse total, distribuídos de acordo com o **Anexo I**.

Art. 34. A eleição dos Delegados Estatuintes deverá ser realizada após a instalação das Comissões Setoriais.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Especial e das Comissões Setoriais não poderão apresentar candidatura para delegado do Congresso Estatuinte.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 35. Será constituída uma Assessoria Especial que dará suporte técnico-jurídico durante todo o desenrolar do processo Estatuinte, a cargo da Presidência do CONSUN.

Art. 36. Terminados os trabalhos estatuintes, a Comissão Especial e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos "Relatórios de Atividades".

Art. 37. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial.

Art. 38. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário da UNIR.

Anexo I

Quadro de Delegados para o Congresso Estatuinte

Delegados	Docente	Discente	Técnico- administrativos	total
Campus de Ariquemes	2	2	2	6
Campus de Cacoal	2	2	2	6
Campus de Guajará-Mirim	2	2	2	6
Campus de Ji-Paraná	2	2	2	6
Campus de Presidente Médici	2	2	2	6
Campus de Rolim de Moura	2	2	2	6
Campus de Vilhena	2	2	2	6
NUSAU	2	2	2	6
NUCSA	2	2	2	6
NT	2	2	2	6
NCH	2	2	2	6
NCET	2	2	2	6
REITORIA	6		6	12

	Docente	Técnico	Aluno
Núcleo 5	10	10	10
Campus 7	14	14	14
Reitoria (6)	6	6	
DCE			6
TOTAL	30	30	30
TOTAL GERAL	90		